



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

INSTAURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE BARÃO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de BARÃO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado ao Cadastro Reserva (CR), para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino médio, nos devidos termos da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 1.571, de 16 de fevereiro de 2011 e suas alterações, ou legislação posterior, para atuação nos diversos Órgãos da Administração Pública Direta do Município de Barão, com aplicação das normas contidas no Decreto Municipal nº 767, de 07 de outubro de 2010, que regulamenta a realização de Processos Seletivos Simplificados, alterado pelo Decreto nº 1.540, de 09 de março de 2021.

1) Poderão participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à aceitação de **ESTAGIÁRIOS** para a Administração Pública Municipal Direta de Barão, estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de instituições de ensino médio vinculados à rede de ensino regular.

1.1) O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visa à classificação de candidatos para preenchimento de vagas futuras (Cadastro Reserva - CR) de Estágios Remunerados, abaixo descritos:

1.2) **Quadro de Cursos e número de vagas, por modalidade:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

MODALIDADE	NÍVEL (CURSANDO)	CURSO	Nº DE VAGAS
01	Médio	Ensino Médio	CR (*)
02	Médio	Ensino Médio Técnico: Técnico em Administração, Técnico em Agropecuária, Técnico em Informática para Internet, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Viticultura e Enologia, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Técnico em design Gráfico, Técnico em Informática	CR (*)
03	Médio	Curso Normal (Magistério)	CR (*)

(*) CADASTRO RESERVA.

OBSERVAÇÃO 1: Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de futuras vagas (Cadastro Reserva - CR), conforme especificado no quadro acima.

OBSERVAÇÃO 2: Para efeitos de classificação, será observada a ordem decrescente de notas, para cada modalidade, separadamente.

1.3) O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados através da Portaria nº 13.504, de 09 de junho de 2025, que conterà uma Central de Atendimento, localizada na Rua da Estação, nº 1221, Centro, Barão/RS, e deverá obedecer às disposições da Lei Federal nº. 11.788/2008 e alterações e da Lei Municipal nº 1.571, de 16 de fevereiro de 2011 e suas alterações.

1.4) O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5) A duração do estágio não poderá exercer a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário para pessoa com deficiência.

2) INSCRIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

2.1) As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/KF6RQqu9XinkRgUh7> a partir das 8 horas do dia 12 de junho de 2025 até às 17 horas do dia 24 de junho de 2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2) Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3) No formulário eletrônico além do preenchimento dos campos, deverá ser anexado documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

2.4) Apresentar atestado de frequência da fase atual do curso, que será utilizado para efeitos de pontuação.

3) IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1) O candidato não poderá inscrever-se nos seguintes casos:

a) já tenha realizado estágio pelo período de 24 (vinte e quatro) meses no Município de Barão;

b) não esteja matriculado e frequentando um dos cursos discriminados no Quadro Geral de Vagas deste edital;

c) descumprir qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

4) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1) Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de **1 (um) dia útil**, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

4.2) Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **1 (um) dia útil**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.2.1) No prazo de **1 (um) dia útil**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2) Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia útil**, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3) A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de **1 (um) dia útil**, após a decisão dos recursos.

5) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

5.1) O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de estagiário consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir, dada a seguinte pontuação:

5.1.1) NÍVEL MÉDIO – 20 H

Alínea	Formação: ano em andamento	Valor Atribuído	Valor máximo atribuído
A	Fase de início: 1º ano	2,0	2,0
B	Fase intermediária: 2º ano	5,0	5,0
C	Fase final: 3º ano	10,0	10,0
Total de valores atribuídos:			10

6) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

6.1) No prazo até 02 (**dois**) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2) A classificação será em ordem decrescente, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

6.3) Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado da classificação preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1) Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios para definir a preferência na ordem classificatória:

7.1.1) O candidato que apresentar maior idade, levando em consideração o dia, mês e ano do nascimento e, persistindo o empate:

7.1.2) Sorteio público.

8) RECURSOS:

8.1) Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **1 (um) dia útil**.

8.1.1) O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2) Será possibilitada vista das provas na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3) Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4) Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia útil**, cuja decisão deverá ser motivada.

9) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1) Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **1 (um) dia útil**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

9.2) Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10) PROVIMENTO DAS VAGAS:

10.1) O provimento das vagas futuras fica a critério da Administração do Município de Barão, observado o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, respeitando a compatibilidade destas com as atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com a legislação vigente.

10.2) Os candidatos aprovados serão convocados pelo município de Barão, de acordo com a disponibilidade de vagas e o interesse manifestado pelos setores da Administração.

10.3) Após a convocação para cumprimento do Estágio, o candidato deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da convocação, para manifestar-se por escrito a respeito do interesse ou não em assumir a vaga. Caso aceite assumir a vaga, apresentar RG, CPF e comprovante de matrícula e/ou frequência atualizado do curso com o qual requereu sua inscrição. Será informado ao candidato a data e a Secretaria ou entidade que assumirá o estágio.

10.4) Não comparecendo o candidato convocado no prazo estabelecido no item 10.3, este será considerado eliminado do processo seletivo e serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.

10.5) O candidato aprovado que manifestar o interesse em não assumir a vaga nesta convocação poderá requerer, por escrito, por uma única vez, no período de validade deste processo seletivo, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.6) Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorra desistências ou o surgimento de novas vagas (cadastro reserva).

10.7) Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente, na área de inscrição. A vaga será assumida mediante apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

de laudo médico afirmando a deficiência e desde que haja compatibilidade entre as atribuições da vaga e a deficiência.

11) VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO MENSAL:

11.1) Conforme Lei Municipal nº 2.719, de 22 de março de 2023, e suas alterações, a bolsa-auxílio mensal será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

12) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

DATA	ATIVIDADES
12/06 a 24/06/2025	Período para inscrições (exclusivamente <i>online</i>)
25/06/2025	Divulgação das inscrições, por edital
26/06/2025	Prazo para recurso, quanto a não homologação das inscrições
27/06/2025	Manifestação da Comissão quanto ao recurso
30/06/2025	Julgamento do recurso pelo Prefeito
01/07/2025	Publicação da relação final de inscritos
02 e 03/07/2025	Análise dos currículos
04/07/2025	Publicação do resultado preliminar
07/07/2025	Recurso quanto ao resultado
08/07/2025	Manifestação da Comissão quanto aos recursos
09/07/2025	Reconsideração pelo Prefeito
10/07/2025	Aplicação dos critérios de desempate, se ocorrerem empates
11/07/2025	Publicação da homologação do resultado final do PSS

13) DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1) O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.2) Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

13.3) Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e deverão apresentar todos os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos do Município, para fins de formalização da contratação.

13.4) Respeitada a natureza do cumprimento de Estágio Remunerado, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.5) Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, juntamente com o Setor Jurídico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado. Publicado.

Em: 12/06/2025.
Secretaria Municipal de Administração.

Visto. De acordo.

Sonáli Chies Aguzzoli
OAB/RS nº 49.681